ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026/PMNSN/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026/PMNSN/PI
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1.DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, mediante frete de veículos com condutor, devidamente habilitado, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros e demais encargos necessários à execução do serviço, destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Nossa Senhora de Nazaré – PI, no percurso entre as localidades rurais e as respectivas unidades escolares indicadas, nos turnos manhã e tarde (ida e volta), pelo período de 10 (dez) meses letivos, com pagamento por quilômetro rodado, conforme rotas, especificações de veículos e quantitativos constantes deste Termo de Referência.Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação são de serviços comuns de transporte escolar e prestação de serviços de transporte, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total do é de R$ 507.716,00 (quinhentos e sete mil, setecentos e dezesseis reais). conforme custos unitários por Itens descritos na tabela abaixo.

ITEM	VEÍCULO	LOCALIDADE/ PERCURSO/ COLÉGIO	TURNO	Nº MESES	DIAS LETIVOS/ MÊS	KM RODADO POR DIA	VALOR DO KM RODADO	VALOR TOTAL PARA 10 MESES
01	ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 50 LUGARES, EM PERFEITAS CONDIÇÕES E COM OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS POR LEI.	SAINDO DA CARAOBINHA,SÃO FELIX,RECORDAÇÃO,ALTIDÃO,EXTREMAS,MARRECAS,PEDRA GRANDE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CONRADO SARAIVA DE MOURA	MANHÃ E TARDE. (IDA E VOLTA)	10	22	65,2 KM	R$ 9,00	R$ 129.096,00
02	ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LUGARES, EM PERFEITAS CONDIÇÕES E COM ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS POR LEI.	SAINDO DA LOCALIDADE FERREIRA,PASSA-BEM, TÁBOCA,NAMBÚS, ARROEIRA,JARDINEIRA,SÃO PAULO,SÃO FRANCISCO DOS CARDOSOS,ÁRVORES VERDES ATÉ A ESCOLA MARIINHA ANDRADE E SILVA	MANHÃ E TARDE. (IDA E VOLTA)	10	22	80 KM	R$ 9,00	R$ 158.400,00
03	VEÍCULO DE 7 LUIGARES TIPO MINIVAN EM PERFEITAS CONDIÇÕES E COM OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI	SAINDO DO MATINHOS ,CHUMBINHO,MATINHOS DE CIMA,ALTO FORMOSO,MANGUEIRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL ISAÍAS SOARES NA LOCALIDADE MATINHOS.	MANHÃ E TARDE. (IDA E VOLTA)	10	22	33 KM	R$ 7,00	R$ 50.820,00

04	VEÍCULO DE 5 LUGARES EM PERFEITAS CONDIÇÕES E COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI	SAINDO DO MONTE VIDEL, ESCOLA ANTONIO DE ASSIS FORTES NA LOCALIDADE ANGELIM,CANTO DO SILVA,EXU SÃO BENTO ATÉ A ESCOLA ANTONIO DE ASSIS FORTES NA LOCALIDADE ANGELIM.	MANHÃ E TARDE. (IDA E VOLTA)	10	22	38 KM	R$ 7,00	R$ 58.520,00
05	ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 LUGARES, EM PERFEITAS CONDIÇÕES E COM OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS POR LEI.	SAINDO DA LOCALIDADE SANTA MARIA, DENGOSO,SÃO JOSÉ,CRÍULI,CAJAZEIRAS,BOA FÉ,, JOÃO ALVES, LORETO ATÉ A ESCOLA MARIINHA ANDRADE E SILVA.	MANHÃ E TARDE. (IDA E VOLTA)	10	22	56 Km	R$ 9,00	R$ 110.880,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Nazaré – PI não dispõe de frota própria suficiente e adequada para o transporte diário dos alunos da rede municipal de ensino residentes na zona rural até as unidades escolares da sede e das próprias localidades rurais. A ausência de transporte escolar contínuo e seguro compromete o acesso regular às aulas, afetando diretamente a frequência, o rendimento escolar e o direito fundamental à educação, especialmente de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

3.2. A demanda pelos serviços de transporte escolar é impulsionada pela necessidade de garantir o deslocamento dos alunos, nos turnos manhã e tarde, em rotas específicas que abrangem diversas comunidades rurais, assegurando condições de segurança, pontualidade e conforto mínimo. A inexistência desses serviços implicaria prejuízo pedagógico, aumento da evasão escolar e ampliação das desigualdades de acesso à educação básica.

3.3. Diante desse cenário, faz-se indispensável a contratação de serviços de transporte escolar mediante frete de veículos com condutor, incluindo combustível, manutenção e demais encargos, com pagamento por quilômetro rodado, de forma a garantir planejamento, previsibilidade orçamentária e adequada execução do calendário letivo municipal. A contratação está alinhada ao interesse público e ao Planejamento Anual de Contratações do Município, conforme registrado no respectivo instrumento de planejamento.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Nazaré optou pela elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviços de transporte escolar encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar integralmente os parâmetros técnicos, operacionais, ambientais e administrativos definidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no edital, bem como no contrato administrativo a ser celebrado.

6.2. Os serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis, aos requisitos de segurança e às condições mínimas de conforto, pontualidade e regularidade, em conformidade com a legislação de trânsito e de transporte escolar.

6.3. A execução observará os prazos, horários, rotas, pontos de embarque e desembarque, responsabilidades e demais obrigações pactuadas, de modo a garantir a efetiva satisfação do interesse público e a adequada execução do calendário letivo.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será exigida a apresentação de amostras, sem prejuízo de vistoria, inspeção ou conferência dos veículos antes e durante a execução do contrato, a critério da Administração.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, total ou parcialmente, salvo autorização expressa e prévia da Administração, nas condições estabelecidas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10. 1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas ME, Empresas de pequeno porte EPP, inclusive Microempreendedor Individual MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, inclusive Microempreendedor Individual MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que sejam situadas na região, em conformidade com o Decreto Municipal 002/2026/PMNSN/PI, de 15 de Janeiro de 2026, que ofertar lance até 10% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §3º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, observado o período de 10 (dez) meses letivos de efetiva prestação dos serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A prorrogação, quando cabível, obedecerá às condições e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento “menor preço por quilômetro rodado”, por item ou lote (rota), conforme definido no edital.

12.2. Demais condições de seleção, julgamento, habilitação, contratação, execução, fiscalização, sanções

e pagamento seguirão o disposto na Lei nº 14.133/2021, no edital e nos demais anexos.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatutoou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.1.10. Documento oficial com foto do representante legal da empresa.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda

que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, para

fins de comprovação da qualificação econômico-financeira em contratações de serviços contínuos, poderão apresentar, em caráter substitutivo ao balanço patrimonial e às demonstrações contábeis, qualquer dos documentos idôneos a seguir relacionados: cópia da Declaração Única e Simplificada de Informações Socioeconômicas e Fiscais, ou cópia do livro-caixa, com o registro da escrituração da movimentação financeira e bancária, conforme autorizado pelos arts. 25 e 26, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelecem a possibilidade de adoção de escrituração simplificada pelas microempresas e empresas de pequeno porte.

14.3.7. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.5. Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou ente privado, atestando já ter a empresa licitante fornecido os itens objeto deste certame anteriormente de forma satisfatória.

14.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.6.3. Declaração de que suas propostaseconômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

15.1. O prazo de entrega dos itens/serviços, sempre que solicitado, será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de serviços.

15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.3. Os bens/serviços deverão ser entregues na sede do Município de Nossa Senhora de Nazaré em endereço indicado na Ordem de Fornecimento/serviços.

Garantia, manutenção e assistência técnica

15.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devemser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Nazaré deste exercício, na dotação abaixo discriminada: fpm, icms, pnate, proete, qse, ensino infantil, recursos próprios, fundeb 30%

Unidade: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Nazaré /PI
Elemento da Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os serviços de transporte escolar serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, mediante o registro diário da quilometragem rodada em cada rota e o acompanhamento pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada.

18.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada sanar as irregularidades ou repeti-los, às suas expensas, no prazo máximo a ser fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.3. O recebimento definitivo dos serviços prestados em cada período mensal ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da regularidade da execução, da quilometragem efetivamente rodada e do consequente atesto pela fiscalização, mediante termo detalhado ou relatório de medição.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, quanto à quilometragem, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a contratada para emissão de nova nota fiscal, quando for o caso, no que pertine à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução dos serviços ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela segurança e regularidade da execução dos serviços, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. o prazo de validade;

19.2.2. a data da emissão;

19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.2.5. o valor a pagar; e

19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência,

Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nossa Senhora de Nazaré - PI, 23 de fevereiro de 2026

Teresinha de Jesus de Oliveira Costa
Secretária Municipal de EducaçãoAdministração

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026/PMNSN/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026/PMNSN/PI

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	VEÍCULO	LOCALIDADE/ PERCURSO/ COLÉGIO	TURNO	Nº MESES	DIAS LETIVOS	KM RODADO POR DIA	VALOR DO KM/ RODADO	VALOR PREVISTO MENSAL R$	VALOR PREVISTO TOTAL R$
01	ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 50 LUGARES, EM PERFEITAS CONDIÇÕES E COM OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS POR LEI.	SAINDO DA CARAOBINHA,SÃO FELIX,RECORDAÇÃO,ALTIDÃO,EXTREMAS,MARRECAS,PEDRA GRANDE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CONRADO SARAIVA DE MOURA	MANHÃ E TARDE. (IDA E VOLTA)	10	22	65,2 KM	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02	ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LUGARES, EM PERFEITAS CONDIÇÕES E COM ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS POR LEI.	SAINDO DA LOCALIDADE FERREIRA,PASSA-BEM, TÁBOCA,NAMBÚS, ARROEIRA,JARDINEIRA,SÃO PAULO,SÃO FRANCISCO DOS CARDOSOS,ÁRVORES VERDES ATÉ A ESCOLA MARIINHA ANDRADE E SILVA	MANHÃ E TARDE. (IDA E VOLTA)	10	22	80 KM	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03	VEÍCULO DE 7 LUIGARES TIPO MINIVAN EM PERFEITAS CONDIÇÕES E COM OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI	SAINDO DO MATINHOS ,CHUMBINHO,MATINHOS DE CIMA,ALTO FORMOSO,MANGUEIRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL ISAÍAS SOARES NA LOCALIDADE MATINHOS.	MANHÃ E TARDE. (IDA E VOLTA)	10	22	33 KM	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
04	VEÍCULO DE 5 LUGARES EM PERFEITAS CONDIÇÕES E COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI	SAINDO DO MONTE VIDEL, ESCOLA ANTONIO DE ASSIS FORTES NA LOCALIDADE ANGELIM,CANTO DO SILVA,EXU SÃO BENTO ATÉ A ESCOLA ANTONIO DE ASSIS FORTES NA LOCALIDADE ANGELIM.	MANHÃ E TARDE. (IDA E VOLTA)	10	22	38 KM	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
05	ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 LUGARES, EM PERFEITAS CONDIÇÕES E COM OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS POR LEI.	SAINDO DA LOCALIDADE SANTA MARIA, DENGOSO,SÃO JOSÉ,CRÍULI,CAJAZEIRAS,BOA FÉ,, JOÃO ALVES, LORETO ATÉ A ESCOLA MARIINHA ANDRADE E SILVA.	MANHÃ E TARDE. (IDA E VOLTA)	10	22	56 Km	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
VALOR TOTAL R$									R$ 0,00

2. **PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...

FAX: …
E-MAIL: …

3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
   NOME: …
   CPF: …
   RG: …
   NACIONALIDADE: ...
   ESTADO CIVIL: ...
   PROFISSÃO: …
   ENDEREÇO COMPLETO: …
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** …
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** …

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026/PMNSN/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM Nº 005/2026/PMNSN/PI

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, mediante frete de veículos com condutor, devidamente habilitado, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros e demais encargos necessários à execução do serviço, destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Nossa Senhora de Nazaré – PI, no percurso entre as localidades rurais e as respectivas unidades escolares indicadas, nos turnos manhã e tarde (ida e volta), pelo período de 10 (dez) meses letivos, com pagamento por quilômetro rodado, conforme rotas, especificações de veículos e quantitativos constantes Termo de Referência.

DADOS DO BENEFICIÁRIO:

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO _____ CNPJ nº _____

VIGÊNCIAS:

INICIAL: _____de _____de_____.

FINAL: _____de _____de_____.

PREÂMBULO

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, mediante frete de veículos com condutor, devidamente habilitado, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros e demais encargos necessários à execução do serviço, destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Nossa Senhora de Nazaré – PI, no percurso entre as localidades rurais e as respectivas unidades escolares indicadas, nos turnos manhã e tarde (ida e volta), pelo período de 10 (dez) meses letivos, com pagamento por quilômetro rodado, conforme rotas, especificações de veículos e quantitativos constantes Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2026, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Integram este contrato, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026 e seus anexos, em especial o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na legislação correlata e nas normas municipais aplicáveis, bem como nas condições estabelecidas no edital da licitação que lhe deu origem.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR ESTIMADO E DOS PREÇOS

3.1. O valor total estimado deste contrato é de R$ _____ (_____), conforme estimativa constante do Termo de Referência.

3.2. Os preços unitários contratados correspondem aos valores do quilômetro rodado por rota, conforme tabela integrante da proposta da CONTRATADA e do Termo de Referência.

3.3. O valor referido na cláusula 3.1 tem caráter meramente estimativo, uma vez que os pagamentos serão realizados com base na quilometragem efetivamente executada, atestada pela fiscalização, observado o limite máximo contratual.

3.4. No valor contratado estão incluídos todos os custos, despesas e encargos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como mão de obra, combustíveis, lubrificantes, manutenção dos veículos, pneus, peças, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, taxas, administração, lucros e demais despesas indiretas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período de 10 (dez) meses letivos de efetiva prestação dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O regime de execução será por prestação de serviços contínuos, com pagamento por quilômetro rodado, conforme rotas e quantitativos estimados no Termo de Referência.

5.2. A CONTRATANTE designará servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, competindo-lhe controlar a regularidade da prestação dos serviços e atestar as medições.

5.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais irregularidades.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de transporte escolar serão executados em conformidade com as rotas, horários, pontos de embarque e desembarque e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

6.2. Os veículos utilizados deverão:

a) Estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene e conforto mínimo.

b) Atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e normas específicas de transporte escolar.

c) Possuir documentação regular (licenciamento, seguro obrigatório e, quando exigido, seguro de responsabilidade civil).

d) Ser conduzidos por motoristas devidamente habilitados e com todos os documentos em dia.

6.3. Qualquer alteração de veículos, rotas ou horários deverá ser previamente comunicada e aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na quilometragem efetivamente rodada em cada rota, apurada em relatórios de controle e frequência, devidamente assinados pelo representante da CONTRATADA e pela fiscalização da CONTRATANTE.

7.2. O valor devido em cada mês será obtido pela multiplicação da quilometragem efetivamente rodada em cada rota pelo respectivo valor unitário do quilômetro rodado contratado, somando-se os valores de todas as rotas.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal/fatura em conformidade com a legislação fiscal, acompanhada dos relatórios de medição e do atesto da fiscalização.

7.4. A nota fiscal/fatura deverá conter, de forma clara, o período de referência, o detalhamento das rotas, a quilometragem total rodada, os valores unitários por quilômetro e o valor total devido.

7.5. Do valor bruto devido serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, ressalvados os casos de optantes pelo Simples Nacional que comprovem fazer jus ao tratamento favorecido.

7.6. Havendo erro na nota fiscal ou instrumento de cobrança, ou divergência nas medições, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, sem qualquer ônus para a Administração, reiniciando-se o prazo após a comprovação da correção.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das demais obrigações constantes do edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável, compete à CONTRATADA:

a) Executar os serviços de transporte escolar com pontualidade, segurança e eficiência.

b) Manter os veículos em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

c) Providenciar toda a manutenção preventiva e corretiva necessária, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

d) Manter, às suas expensas, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos a seus empregados.

e) Observar e fazer observar pelos seus empregados as normas de segurança, disciplina e conduta, em especial no trato com os alunos transportados.

f) Atender prontamente às determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

g) Responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou representantes.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além de outras constantes do edital e da legislação, compete à CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a adequada prestação dos serviços, inclusive alterações de calendário escolar, quando houver.

c) Atuar junto às unidades escolares para o cumprimento dos horários e rotinas de embarque e desembarque.

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ITENS REGISTRADOS

10.1. O descumprimento de obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste contrato, tais como:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos prazos e condições da lei.

d) Declaração de inidoneidade, nas hipóteses legais.

10.2. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial por:
a) Inexecução total ou parcial do objeto.
b) Cumprimento irregular das obrigações.
c) Paralisação injustificada dos serviços.
d) Razões de interesse público, devidamente motivadas.

11.2. A rescisão poderá ser amigável ou unilateral, mediante processo administrativo, observado o direito de defesa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Caso haja tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato, as partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), naquilo que lhes couber, especialmente quanto à finalidade, segurança e confidencialidade dos dados.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Nazaré – PI, elemento de despesa específico para serviços de transporte escolar, devendo ser indicada no instrumento de empenho.

13.2. As dotações relativas a exercícios subsequentes serão consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, mediante empenhos e ajustes próprios.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de CAMPO MAIOR – PI, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Nossa Senhora de Nazaré PI, _____de _____ 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE PELA CONTRATADA